



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos oito de outubro de dois mil e dezenove, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, a Diretora Técnica Sr^a. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 29/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 25 de setembro de 2019, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para aquisição de molas e acessórios do sistema de molejo com mão de obra especializada para montagem em máquina e caminhões, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1ª Classificada: (Auto Molas Coradassi Ltda - EPP - CNPJ nº 00.308.963/0001-57).

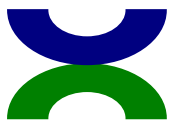
Lote	Unidade	Objeto	Valor máximo disponível	Percentual de desconto sobre a tabela
01	Tabela	Peças de reposição incluso mão de obra de reposição.	R\$80.000,00	15,20%

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Marca/modelo/ano de fabricação	Unidade	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	FORD 14000	Unidade	R\$61,62
2	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	FORD 14000	Unidade	R\$78,58
3	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FORD 14000	Unidade	R\$224,15
4	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	FORD 14000	Unidade	R\$239,98
5	BUCHA DE FERRO MOLA DIANTEIRA	FORD 14000	Unidade	R\$3,60
6	PINO CENTRO 7/16X5	FORD 14000	Unidade	R\$3,60
7	PINO CENTRO 1/2X8 AÇO	FORD 14000	Unidade	R\$17,24
8	MOLA MESTRE TRASEIRA	FORD 14000	Unidade	R\$285,21
9	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	FORD 14000	Unidade	R\$293,55
10	MOLA LISA GROSSA	FORD 14000	KG	R\$18,94
11	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X77X500	FORD 14000	Unidade	R\$53,42
12	PORCA GRAMPO 7/8 DUPLA	FORD 14000	Unidade	R\$3,60
13	PORCA GRAMPO 9/16 DUPLA	FORD 14000	Unidade	R\$1,76



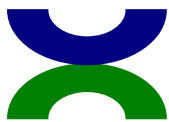
14	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	FORD 11000	Unidade	R\$61,62
15	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	FORD 11000	Unidade	R\$78,58
16	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FORD 11000	Unidade	R\$224,15
17	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	FORD 11000	Unidade	R\$239,98
18	BUCHA DE FERRO MOLA DIANTEIRA	FORD 11000	Unidade	R\$3,60
19	PINO DE CENTRO 7/16X5	FORD 11000	Unidade	R\$3,60
20	PINO DE CENTRO 1/2X8 AÇO	FORD 11000	Unidade	R\$7,49
21	MOLA MESTRE TRASEIRA	FORD 11000	Unidade	R\$285,21
22	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	FORD 11000	Unidade	R\$293,55
23	MOLA LISA GROSSA	FORD 11000	KG	R\$18,94
24	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X77X500	FORD 11000	Unidade	R\$53,42
25	PORCA DE GRAMPO 7/8 DUPLA	FORD 11000	Unidade	R\$3,60
26	PORCA DE GRAMPO 9/16 DUPLA	FORD 11000	Unidade	R\$1,76
27	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	WV 17.210	Unidade	R\$61,62
28	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	WV 17.210	Unidade	R\$78,58
29	MOLA MESTRE DIANTEIRA	WV 17.210	Unidade	R\$301,61
30	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	WV 17.210	Unidade	R\$286,54
31	BUCHA SILENCIOSA MOLA DIANTEIRA	WV 17.210	Unidade	R\$18,38
32	PINO DE CENTRO 12MMX6 AÇO	WV 17.210	Unidade	R\$9,61
33	PINO DE CENTRO 12MMX10 AÇO	WV 17.210	Unidade	R\$9,61
34	MOLA MESTRE TRASEIRA	WV 17.210	Unidade	R\$297,65
35	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	WV 17.210	Unidade	R\$291,71
36	MOLA LISA GROSSA	WV 17.210	KG	R\$18,94
37	GRAMPO DE MOLEJO 7/8X82X480	WV 17.210	Unidade	R\$51,45
38	PORCA DE GRAMPO 7/8 DUPLA	WV 17.210	Unidade	R\$3,60
39	PORCA DE GRAMPO 3/4 DUPLA	WV 17.210	Unidade	R\$2,46
40	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	WV 6.80	Unidade	R\$61,62
41	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	WV 6.80	Unidade	R\$78,58
42	MOLA MESTRE DIANTEIRA	WV 6.80	Unidade	R\$270,51
43	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	WV 6.80	Unidade	R\$267,01
44	BUCHA SILENCIOSA DIANTEIRA	WV 6.80	Unidade	R\$13,00
45	PINO DE CENTRO 12MMX5	WV 6.80	Unidade	R\$10,81
46	PINO DE CENTRO 12MMX6	WV 6.80	Unidade	R\$4,60
47	MOLA MESTRE TRASEIRA	WV 6.80	Unidade	R\$208,44
48	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	WV 6.80	Unidade	R\$198,71



49	MOLA LISA GROSSA	WV 6.80	Unidade	R\$18,94
50	GRAMPO DO MOLEJO 5/8X82X360	WV 6.80	KG	R\$26,71
51	PORCA GRAMPO 5/8 DUPLA	WV 6.80	Unidade	R\$2,12
52	PORCA DE GRAMPO 9/16 DUPLA	WV 6.80	Unidade	R\$1,76
53	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	WV 12.140	Unidade	R\$61,62
54	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	WV 12.140	Unidade	R\$78,58
55	MOLA MESTRE DIANTEIRA	WV 12.140	Unidade	R\$315,80
56	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	WV 12.140	Unidade	R\$326,93
57	BUCHA SILENCIOSA DIANTEIRA	WV 12.140	Unidade	R\$18,94
58	PINO CENTRO 12MMX6	WV 12.140	Unidade	R\$4,52
59	PINO CENTRO 12MMX8	WV 12.140	Unidade	R\$5,40
60	MOLA MESTRE TRASEIRA	WV 12.140	Unidade	R\$298,50
61	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	WV 12.140	Unidade	R\$298,50
62	MOLA LISA MÉDIA KG	WV 12.140	KG	R\$18,94
63	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X82X480	WV 12.140	Unidade	R\$51,45
64	PORCA DE GRAMPO 7/8 DUPLA	WV 12.140	Unidade	R\$3,60
65	PORCA DE GRAMPO 3/4 DUPLA	WV 12.140	Unidade	R\$2,46
66	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	TOYOTA	Unidade	R\$61,62
67	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	TOYOTA	Unidade	R\$78,58
68	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TOYOTA	Unidade	R\$129,12
69	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	TOYOTA	Unidade	R\$122,96
70	BUCHA SILENCIOSA DIANTEIRA	TOYOTA	Unidade	R\$9,75
71	PINO DE CENTRO 3/8X3	TOYOTA	Unidade	R\$2,19
72	PINO DE CENTRO 3/8X5	TOYOTA	Unidade	R\$2,76
73	MOLA MESTRE TRASEIRA	TOYOTA	Unidade	R\$155,18
74	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	TOYOTA	Unidade	R\$155,18
75	MOLA LISA MÉDIA KG	TOYOTA	KG	R\$18,94
76	GRAMPO DO MOLEJO 9/16X85X220	TOYOTA	Unidade	R\$14,56
77	PORCA DE GRAMPO 9/16 DUPLA	TOYOTA	Unidade	R\$1,76
78	GRAMPO DO MOLEJO 9/16X85X180	TOYOTA	Unidade	R\$11,73



79	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$61,62
80	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$78,58
81	MOLA MESTRE DIANTEIRA	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$182,32
82	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$178,36
83	BUCHA DE FERRO MOLA DIANTEIRA	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$3,60
84	PINO DE CENTRO 12MMX6	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$4,52
85	PINO DE CENTRO 12MMX8	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$5,33
86	MOLA MESTRE TRASEIRA	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$267,69
87	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$267,69
88	MOLA LISA GROSSA	MERCEDEZ 1113	KG	R\$18,94
89	GRAMPO DO MOLEJO 3/4X82X420	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$34,49
90	PORCA DE GRAMPO 3/4 DUPLA	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$2,46
91	PORCA DE GRAMPO 18MM DUPLA	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$2,46
92	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	MERCEDEZ 1513	Unidade	R\$61,62
93	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	MERCEDEZ 1513	Unidade	R\$78,58
94	MOLA MESTRE DIANTEIRA	MERCEDEZ 1513	Unidade	R\$243,27
95	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	MERCEDEZ 1513	Unidade	R\$246,37
96	BUCHA DE FERRO MOLA DIANTEIRA	MERCEDEZ 1513	Unidade	R\$3,60
97	PINO DE CENTRO 12MMX6	MERCEDEZ 1513	Unidade	R\$4,52
98	PINO DE CENTRO 12 MMX8	MERCEDEZ 1513	Unidade	R\$5,33
99	MOLA MESTRE TRASEIRA	MERCEDEZ 1513	Unidade	R\$382,17
100	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	MERCEDEZ 1513	Unidade	R\$382,17
101	MOLA LISA GROSSA KG	MERCEDEZ 1513	KG	R\$18,94
102	GRAMPO DO MOLEJO 3/4X82X420	MERCEDEZ 1513	Unidade	R\$35,62
103	PORCA DE GRAMPO 3/4 DUPLA	MERCEDEZ 1513	Unidade	R\$2,46
104	PORCA DE GRAMPO 18MM DUPLA	MERCEDEZ 1513	Unidade	R\$2,46
105	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$70,10
106	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$89,89



107	MOLA MESTRE DIANTEIRA	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$179,21
108	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$173,27
109	BUCHA DE FERRO MOLA DIANTEIRA	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$3,60
110	PINO DE CENTRO 12MMX6	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$4,52
111	PINO DE CENTRO 12MMX8	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$5,33
112	MOLA MESTRE TRASEIRA	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$267,12
113	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$267,12
114	MOLA LISA GROSSA KG	MERCEDEZ 1113	KG	R\$18,94
115	GRAMPO DO MOLEJO 3/4X82X400	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$34,20
116	PORCA DE GRAMPO 3/4 DUPLA	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$2,46
117	PORCA DE GRAMPO 18MM DUPLA	MERCEDEZ 1113	Unidade	R\$2,46
118	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	CAMIONETE F 4000	Unidade	R\$61,62
119	MOLA MESTRE TRASEIRA	CAMIONETE F 4000	Unidade	R\$145,14
120	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	CAMIONETE F 4000	Unidade	R\$130,65
121	BUCHA DE FERRO DA MOLA TRASEIRA	CAMIONETE F 4000	Unidade	R\$6,36
122	PINO DE CENTRO 3/8X6	CAMIONETE F 4000	Unidade	R\$3,12
123	MOLA LISA MEDIA KG	CAMIONETE F 4000	KG	R\$18,94
124	GRAMPO 5/8X65X380	CAMIONETE F 4000	Unidade	R\$29,11
125	PORCA DE GRAMPO 5/8 DUPLA	CAMIONETE F 4000	Unidade	R\$2,19
126	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	FORD CARGO 1319	Unidade	R\$61,62
127	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	FORD CARGO 1319	Unidade	R\$78,58
128	MOLA MESTRE DIANTEIRA	FORD CARGO 1319	Unidade	R\$301,61
129	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	FORD CARGO 1319	Unidade	R\$287,24
130	BUCHA DE FERRO DT	FORD CARGO 1319	Unidade	R\$9,33
131	PINO DE CENTRO 12MMX6	FORD CARGO 1319	Unidade	R\$4,52
132	PINO DE CENTRO 12MMX8	FORD CARGO 1319	Unidade	R\$5,33
133	MOLA MESTRE TRASEIRA	FORD CARGO 1319	Unidade	R\$266,70
134	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	FORD CARGO 1319	Unidade	R\$266,70



135	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X82X480	FORD CARGO 1319	Unidade	R\$51,16
136	PORCA DE GRAMPO 7/8 DUPLA	FORD CARGO 1319	Unidade	R\$3,60
137	PORCA DE GRAMPO 3/4 DUPLA	FORD CARGO 1319	Unidade	R\$2,46
138	MOLA LISA GROSSA	FORD CARGO 1319	KG	R\$18,94
139	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	D 60	Unidade	R\$61,62
140	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	D 60	Unidade	R\$78,58
141	MOLA MESTRE DIANTEIRA	D 60	Unidade	R\$128,33
142	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	D 60	Unidade	R\$106,00
143	BUCHA DE FERRO DT	D 60	Unidade	R\$2,70
144	PINO DE CENTRO 3/8X6	D 60	Unidade	R\$3,11
145	PINO DE CENTRO 7/16X8	D 60	Unidade	R\$4,52
146	MOLA MESTRE TRASEIRA	D 60	Unidade	R\$216,24
147	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	D 60	Unidade	R\$207,76
148	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X77X460	D 60	Unidade	R\$49,61
149	PORCA DE GRAMPO 3/4 DUPLA	D 60	Unidade	R\$3,60
150	PORCA DE GRAMPO 9/16 DUPLA	D 60	Unidade	R\$1,76
151	MOLA LISA MÉDIA KG	D 60	KG	R\$171,86

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 29/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para executar os serviços.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada serviço executado, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, serviços, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.



8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador de serviços, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura a emissão da ordem de serviços, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir os procedimentos descritos no item XIV do Edital nº 29/2019.

10. Constituem obrigações da SURG:

- a) Efetuar o pagamento ajustado no prazo;
- b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
- c) Verificar a correta execução do objeto, em conformidade com as especificações do edital;
- d) Avaliar a qualidade dos serviços e peças; e
- e) Informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

11. Constituem obrigações da LICITANTE:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os serviços executados;
- c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes de defeitos no produto do presente fornecimento;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos seus empregados na data fixada, o que, se não cumprido, poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, por constituir falta grave;
- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- g) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e segurança do trabalho, bem como à legislação ambiental pertinente.

12. O não cumprimento das obrigadas assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no RILCC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 29/2019.

14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 29/2019 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

15. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Wilson Soares Batista**, portador do RG nº 4.549.427-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 649.504.259-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.



15.1. O gestor e fiscal ora designados poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

16. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 08 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

AUTO MOLAS CORADASSI LTDA - EPP
Representante Legal
MAURICIO CORADASSI
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

WILSON SOARES BATISTA
Fiscal das Contratações

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: